



SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 11, DE 2018

Institui o Grupo Parlamentar de Amizade Brasil- Reino da Arábia Saudita

AUTORIA: Senador Fernando Collor (PTC/AL)

DESPACHO: Às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional; e Diretora



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº , DE 2018

Institui o Grupo Parlamentar de Amizade Brasil- Reino da Arábia Saudita

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituído, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo de Amizade Brasil-Reino da Arábia Saudita, com a finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos.

Art. 2º O Grupo Parlamentar será integrado por membros do Congresso Nacional que a ele livremente aderirem.

Art. 3º A cooperação interparlamentar dar-se-á por meio de:

I – visitas parlamentares;

II – realização de seminários, simpósios, debates, conferências, estudos e encontros de natureza política, jurídica, social, tecnológica, científica, ambiental, cultural, educacional, econômica e financeira, indispensáveis à análise, à compreensão, ao encaminhamento e à solução de problemas, visando ao desenvolvimento das relações bilaterais;

III – intercâmbio de experiências parlamentares;

IV – outras atividades compatíveis com os objetivos do Grupo.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar poderá manter relações culturais e de intercâmbio, bem como de cooperação técnica com entidades nacionais e estrangeiras.

Art. 4º O Grupo Parlamentar reger-se-á pelo seu regulamento interno ou, na falta deste, pela decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Parágrafo único. Em caso de lacuna desta Resolução ou de seu regulamento interno, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições do Regimento Comum do Congresso Nacional e dos Regimentos Internos do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, nesta ordem.

Art. 5º As atas das reuniões e os demais atos relativos às atividades do Grupo Parlamentar deverão ser publicados no Diário do Congresso Nacional.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



SF/18555.61951-85



SENADO FEDERAL

JUSTIFICAÇÃO

As relações entre o Brasil e o Reino da Arábia Saudita foram estabelecidas formalmente em 1968 (completam, portanto, 50 anos neste 2018). Em 1973, o Brasil abriu embaixada em Jedá e a Arábia Saudita abriu embaixada em Brasília. Em 1986, quando da transferência da capital saudita para Riade, a representação diplomática brasileira foi transferida para aquela cidade.

Tradicionalmente voltada para o Oriente Médio e para o eixo EUA-Europa, a diplomacia saudita tem buscado, recentemente, diversificar suas parcerias políticas, sendo o Brasil seu principal parceiro natural na América Latina.

A Arábia Saudita é, efetivamente, o país da Península Arábica com o qual o Brasil possui relações bilaterais tradicionalmente mais intensas, com registro de **visitas oficiais** de parte a parte desde 1973. O fortalecimento das relações intensificou-se a partir dos anos 2000.

Em março de 2015, delegação do Conselho Consultivo saudita (Majlis Ash-Shura) visitou o Brasil, tendo sido recebida pelo então vice-presidente Michel Temer. A delegação foi chefiada pelo engenheiro Mohammed Hamed Al Nagadi, vice-presidente do grupo parlamentar de amizade saudita com o Brasil, com quem manteve encontro produtivo durante minha recente missão oficial ao Reino da Arábia Saudita.

As relações têm evoluído com intensidade no campo econômico. A Arábia Saudita é o principal parceiro comercial do Brasil no Oriente Médio e norte da África, sendo o segundo maior fornecedor de petróleo ao Brasil, atrás apenas da Nigéria.

Há largo potencial para incremento das relações comerciais, dadas as complementaridades produtivas entre os dois países. Devido às condições ambientais sauditas e o acelerado crescimento populacional vivido pelo país no último meio século (de cerca de 3 milhões de habitantes, em 1950, para mais de 30 milhões, atualmente), importações respondem por mais de 70% dos alimentos consumidos no país, havendo potencial para exportações brasileiras de outras *commodities* agrícolas que não produtos carnes.

O volume de *intercâmbio comercial* atingiu US\$ 4,5 bilhões em 2017, soma que supera o intercâmbio do Brasil com a maioria de seus vizinhos na América do Sul. A balança tem sido superavitária a favor do Brasil (superávit de US\$ 700 milhões, em 2017). As exportações brasileiras para a Arábia Saudita – antes dominadas somente por produtos agrícolas, sobretudo carnes e açúcar – desde 2005 passaram a incluir produtos de alto valor agregado, além da exportação de produtos de defesa. Ainda assim, predominam os produtos agrícolas, havendo potencial para aumento de vendas de grãos, além do já explorado mercado de carnes.

Este cenário exige um papel mais relevante da parte dos parlamentos, mediante trocas de pontos de vista e debates com relação ao papel desempenhado por nossos países em suas respectivas regiões. Mais uma vez, o diálogo promovido pela diplomacia parlamentar contribui para ampliar e enriquecer o relacionamento entre os dois países.





SENADO FEDERAL

A criação e a instalação do referido Grupo, no âmbito do Congresso Nacional, dará ao diálogo interparlamentar Brasil-Arábia Saudita a densidade que o relacionamento bilateral exige.

Sala das Sessões,

Senador FERNANDO COLLOR DE MELLO



SF/18555.61951-85